



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.009/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 108/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAIS DOS SERVIÇOS: RUA XV DE NOVEMBRO; AVENIDA JOÃO SILVESTRE CUSTÓDIO; AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI; RUA ANTONIO CASEMIRO; RUA ROSA SIMÕES; RUA CECILIA CASEMIRO DE AMORIM; RUA MAESTRO A. PEDRO; RUA ANTONIO GUEDES DOS SANTOS; RUA NAGEM ELIAS FERREIRA; AVENIDA JOÃO FARAH; AVENIDA DOS PÁSSAROS; AVENIDA ANTONIO PINTO DA COSTA; RUA ADEMAR DE BARROS – CAMBARATIBA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de proposta: 19 de maio de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 3 de junho de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA: 3 de junho de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou [licitação.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site





oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo, os itens da planilha orçamentária e demais documentos anexos, dirimindo eventuais dúvidas antes de elaborar sua proposta. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a Contratada deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- Demais normalizações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Critério de Medição.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, bem como sobre a suspensão e impedimento de proponentes em participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do Agente de Contratação, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, sob regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, quando compatível com o





regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações, pela [Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024](#), [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do setor de licitações da Prefeitura de Ibitinga, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Poderá ser agendada vistoria técnica prévia, nos locais de execução dos serviços, acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O agendamento deverá ocorrer previamente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7253. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante legalmente credenciado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Ibitinga/SP, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no [Termo de Referência](#) e demais anexos.

1.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sujeitará o licitante às sanções





previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente ao certame.

2.6. Cadastro no Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em “**Solicitar acesso licitação eletrônica**”. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento





no [Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) ou no [Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá





participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo especificadas:

a) Unidade: 022100 – Secretaria De Obras Públicas; Funcional: 15.451.0023.2173.0000 – Melhoria das Vias Públicas; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha de Despesa nº 478.

b) Valor: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente por meio de um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1](#).

4.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima, ao Agente de Contratação ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30, dirigida ao Agente de Contratação.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Prefeito, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da**





impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Ibitinga.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **Menor Preço Global**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua execução total.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**, em conformidade com o objeto do edital. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do Licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.4. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (**referente ao valor global**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado e máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

7.6. O Agente de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real,





do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no **modo aberto**, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no [§ 2º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de lances será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se





o disposto nos [Artigos 44 e 45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.16.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa **de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), no modo de disputa aberto.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta lei;

7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.5.2. Empresas brasileiras;

7.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima,





proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, num prazo hábil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.20.5. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

i) Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do





Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço, cláusulas condicionais ou variações que induzam a mais de um julgamento, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **Menor Preço Global** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos (**para os itens/lotes de participação ampla**):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada **igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance**, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.





8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidências de erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no [Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº](#)





[14.133, de 1º de abril de 2021](#), tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o Agente de Contratação realizará diligências para apuração dos fatos.

8.10.1. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.

8.10.2. Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do [Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10.3. Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), ou outra que venha a substituí-la.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos [Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no [item 7.5.1](#) deste edital.

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração.

8.15.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a





legislação vigente. A exigência dessa garantia adicional observará os limites e as modalidades previstas no [Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e será previamente formalizada pela Administração, mediante ato motivado, assegurando-se ao licitante o direito de apresentar a respectiva garantia antes da assinatura do contrato.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no [Artigo 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;





- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





- b1)** Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.
- b2)** Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

9.4.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com os serviços de:

- a) recapeamento asfáltico em CBUQ;
- b) pavimentação asfáltica urbana;
- c) aplicação e compactação de massa asfáltica;
- d) serviços correlatos de infraestrutura viária.

9.4.1.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características, complexidade operacional e quantitativos mínimos compatíveis com o objeto licitado, nos termos do [Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.4.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

9.4.2. Capacidade Técnico-Profissional

9.4.2.1. A licitante deverá indicar profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do objeto, e comprovação de sua aptidão técnica por meio dos seguintes documentos: Certidão de Registro Profissional vigente, emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional indicado. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com:

- a) recapeamento asfáltico em CBUQ;
- b) pavimentação urbana;
- c) aplicação de massa asfáltica;
- d) compactação e execução de revestimento asfáltico.

9.4.2.2. A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação do licitante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho ([Anexo IV](#)).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ([Anexo IV](#));
- c) Ficha cadastral para fins contratuais ([Anexo V](#));
- d) Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da





contratação ([Anexo IV](#));

e) Declaração que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto ([Anexo IV](#)).

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Agente de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo não inferior a 2 (duas) horas após a convocação.

9.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do Agente de Contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições)





de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no estabelecido pelo Agente de Contratação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e etapas programadas pela Secretaria de Obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A Contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.





11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. É vedada a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, em conformidade com o estabelecido no [Termo de Referência](#).

11.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

11.8. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação ou assinado pessoalmente no Setor de Contrato.

11.8.1. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária **deverá comprovar o vínculo profissional com o responsável técnico indicado na fase de habilitação**. A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de um dos seguintes documentos, em conformidade com a Súmula nº 25 do TCE/SP:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

** SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

11.8.2. Também para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária **deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**;

11.8.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.8.4. O seguro-garantia **deverá** estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

11.8.5. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for





devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

11.8.6. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

11.8.7. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.10. A vigência do contrato será até o término dos serviços e respectivo pagamento e o prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras Públicas, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.11. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

11.11.1. Após a homologação do certame, o representante legal (pessoa física) da empresa licitante vencedora deverá estar cadastrado no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” com data atualizada.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos ocorrerão em **parcelas mensais**, em estrita conformidade com as medições da evolução física dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, respeitando as 4 (quatro) etapas do Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no [Termo de Referência](#).

12.1.1. Após a aprovação da planilha de medição, a Secretaria de Obras Públicas autorizará a apresentação da nota fiscal correspondente, que será devidamente atestada e enviada para pagamento.

12.1.2. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar junto à medição e Nota Fiscal:

a) Atestado de medição física, emitido e assinado pela fiscalização técnica do município;

b) Relatório fotográfico da etapa executada;

c) Diário de obras atualizado;

d) Relatórios de controle tecnológico e laudos/ensaios laboratoriais exigidos no Termo de Referência, devidamente aprovados;

e) ART de execução e dos ensaios, quando aplicável.

12.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS (CRF), Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação do recolhimento de





encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS e ISSQN).

12.2. O prazo para a Prefeitura efetuar o pagamento de **cada parcela mensal** será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data do ateste da respectiva medição pela Secretaria de Obras Públicas, sendo efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada ou transferência bancária.

12.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou caso os ensaios tecnológicos apontem não conformidade nos serviços.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.4. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.5. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o [Artigo 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de **preclusão**;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) contidas no [Anexo VII](#) deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, devendo incluir que, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato





superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

15.10. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

15.11. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

15.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.18. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação auxiliado pela sua equipe de apoio, em conformidade com as disposições constantes das leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.





15.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#) ou ainda no departamento de compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, no horário das 9h00 às 17h00, na Rua Miguel Landim, 333, Centro.

15.21. Caberá à Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

16. DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

17. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II – Memorial Descritivo;](#)

[Anexo III – Cronograma físico financeiro, planilhas, projetos;](#)

[Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;](#)

[Anexo V – Ficha Cadastral;](#)

[Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas;](#)

[Anexo VII – Das Infrações e Sanções Administrativas;](#)

[Anexo VIII – Minuta do Contrato.](#)

Ibitinga, 15 de maio de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Ibitinga/SP, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Dotação Orçamentária

Foi criada dotação orçamentária específica para a presente contratação:

FICHA 478 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 – MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 – PODER EXECUTIVO

02 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 21 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0023 2173 0000 – MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

1.2.2. Regime de Execução: O serviço deverá ser contratado sob regime de empreitada por preço unitário, através de medições conforme quantitativos efetivamente executados, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Não será permitida subcontratação sem autorização expressa da Administração, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. Orçamento Estimado: Conforme planilha orçamentária e composições de custos anexas, o valor estimado para execução integral dos serviços é de: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo este o valor global máximo admitido para a contratação.

1.2.4. Referência de Preços: Para elaboração do orçamento estimativo foram utilizados os referenciais oficiais da CDHU – Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – Fevereiro/2026, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

1.2.5. Tipo de Licitação: Menor preço global.

1.2.6. Prazo de Execução dos Serviços: O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.2.7. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Na licitação deverão ser concedidos os benefícios diferenciados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na legislação municipal aplicável.

1.2.8. Vistoria Técnica: Poderá ser realizada vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O agendamento deverá ocorrer previamente junto à Secretaria Municipal de Obras





Públicas, através do telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7253. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante legalmente credenciado.

1.2.9. Valor Estimado Global: Valor estimado global da contratação: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover a recuperação funcional da malha viária urbana do Município de Ibitinga/SP mediante execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas vias públicas.

As vias contempladas apresentam desgaste decorrente da ação do tempo, tráfego contínuo de veículos leves e pesados, fissuras, deformações, desgaste superficial e perda das condições adequadas de trafegabilidade.

A deterioração do pavimento ocasiona:

- riscos à segurança viária;
- desconforto aos usuários;
- aumento de custos de manutenção corretiva;
- danos aos veículos;
- prejuízos à mobilidade urbana;
- impactos negativos ao transporte público e privado.

A contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de circulação, segurança, durabilidade do pavimento e preservação da infraestrutura pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente, compreendendo:

- varrição e limpeza da superfície;
- pintura de ligação/imprimação betuminosa;
- aplicação de camada de rolamento em CBUQ;
- compactação mecânica;
- acabamento final;
- controle tecnológico dos serviços;
- sinalização temporária e segurança viária.

Caso sejam identificadas falhas estruturais severas durante a execução, a fiscalização poderá determinar previamente a realização de reparos localizados antes da aplicação do recape.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Requisitos Gerais

Os serviços deverão atender às seguintes exigências mínimas:

- camada de rolamento em CBUQ;
- espessura média compactada de 3 cm;





- aplicação sobre pavimento previamente limpo;
- execução de pintura de ligação;
- compactação com equipamentos adequados;
- controle tecnológico obrigatório;
- acabamento uniforme e sem segregações;
- observância integral das normas DNIT, ABNT e CONTRAN;
- limpeza final completa das vias ao término dos serviços.

Não será permitida execução em períodos chuvosos, sobre superfície úmida ou em condições climáticas inadequadas.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, critérios de qualidade, normas técnicas aplicáveis e exigências operacionais previstas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e determinações da fiscalização municipal.

4.2.1. Execução dos serviços

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- varrição e limpeza da superfície existente;
- correção preliminar de falhas localizadas, quando determinado pela fiscalização;
- aplicação de pintura de ligação/imprimação betuminosa;
- aplicação de camada de rolamento em CBUQ;
- espalhamento e acabamento mecânico;
- compactação mecânica com equipamentos adequados;
- controle tecnológico permanente;
- limpeza final das vias.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e tecnicamente compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

4.2.2. Condições mínimas de execução

A aplicação do CBUQ deverá observar obrigatoriamente:

- superfície previamente limpa e seca;
- ausência de materiais soltos, poeira ou resíduos;
- aplicação uniforme da pintura de ligação;
- espessura média compactada de 3 cm;
- acabamento uniforme, sem segregações, exsudações, trilhas, desagregações ou irregularidades;
- compactação compatível com os parâmetros exigidos pelas normas DNIT.

Não será permitida:

- aplicação de imprimação ou CBUQ em períodos chuvosos;
- aplicação sobre superfície úmida;
- execução em condições climáticas inadequadas;
- utilização de massa asfáltica fora da faixa de temperatura exigida;
- liberação prematura do tráfego antes da adequada compactação e resfriamento do revestimento.

4.2.3. Controle tecnológico obrigatório

A contratada deverá realizar controle tecnológico permanente durante toda a execução da obra,





visando garantir a qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho do pavimento executado.

Os ensaios laboratoriais e controles tecnológicos deverão possuir responsabilidade técnica e emissão de ART, quando aplicável.

A contratada deverá apresentar relatórios técnicos assinados por profissional habilitado contendo, no mínimo:

- controle de temperatura da massa asfáltica;
- ensaios granulométricos;
- ensaios de teor de ligante;
- controle de compactação;
- controle de densidade;
- resultados de extração de corpos de prova;
- registros fotográficos e apontamentos técnicos.

4.2.4. Frequência mínima dos ensaios

Deverão ser realizados, no mínimo:

- 01 (um) ensaio de extração de corpo de prova a cada 700 m² de CBUQ executado, ou conforme determinação da fiscalização;
- 01 (um) ensaio granulométrico por jornada de produção;
- 01 (um) ensaio de teor de ligante por jornada de produção;
- controle contínuo da temperatura da massa asfáltica;
- controle contínuo da compactação e densidade do revestimento executado.

A fiscalização poderá exigir aumento da frequência dos ensaios caso identifique inconformidades técnicas ou suspeita de perda de qualidade.

4.2.5. Controle de temperatura

A massa asfáltica deverá atender às temperaturas mínimas exigidas pelas normas DNIT e pelo projeto da mistura, observando-se:

- temperatura de saída da usina conforme traço aprovado;
- temperatura mínima de aplicação na pista de 140°C;
- temperatura mínima durante compactação de 110°C.

A fiscalização poderá rejeitar imediatamente massa asfáltica aplicada fora das temperaturas especificadas.

4.2.6. Controle de compactação

O grau de compactação do revestimento deverá atingir, no mínimo:

- 97% da densidade de referência Marshall, ou outro parâmetro definido pelo projeto executivo e normas técnicas aplicáveis.

Trechos executados com compactação insuficiente deverão ser refeitos integralmente pela contratada, sem ônus à Administração.

4.2.7. Controle do teor de ligante

O teor de ligante betuminoso deverá respeitar os limites previstos no traço aprovado e normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidas variações que comprometam:

- aderência;
- estabilidade;
- durabilidade;
- resistência mecânica;
- desempenho estrutural da mistura.





4.3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

Pavimentação asfáltica – CBUQ

- DNIT 031/2006 – Pavimentos flexíveis – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- DNIT 070/2006 – Controle tecnológico de misturas asfálticas;
- DNIT 107/2009 – Emulsões asfálticas para imprimação;
- DNIT 108/2009 – Execução de imprimação;
- ABNT NBR 15115 – Misturas asfálticas a quente;
- ABNT NBR 15116 – Projetos de misturas asfálticas.

Terraplanagem e compactação

- DNIT 158/2010 – Compactação de solos;
- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 6457 – Preparação de amostras de solo.

Limpeza e preparação da pista

- DNIT 006/2003 – Limpeza e lavagem de pistas;
- ABNT NBR 16280 – Procedimentos de manutenção.

Segurança viária e sinalização

- CONTRAN Resolução nº 973/2022 – Sinalização temporária de obras;
- ABNT NBR 9735 – Equipamentos de segurança viária.

Meio ambiente e resíduos

- CONAMA 307/2002 – Resíduos da construção civil;
- CONAMA 430/2011 – Controle ambiental.

Controle Tecnológico

Deverão ser realizados, no mínimo:

- 01 ensaio de extração de corpo de prova a cada 700 m²;
- 01 ensaio granulométrico por jornada;
- 01 ensaio de teor de ligante por jornada;
- controle contínuo da temperatura;
- controle de compactação e densidade.

Temperaturas mínimas

- aplicação na pista: 140°C;
- compactação: 110°C.

Compactação mínima

- 97% da densidade Marshall de referência.

Pavimentação Asfáltica

- DNIT 031/2006;





- DNIT 070/2006;
- DNIT 107/2009;
- DNIT 108/2009;
- ABNT NBR 15115;
- ABNT NBR 15116.

Terraplanagem e Compactação

- DNIT 158/2010;
- ABNT NBR 7182;
- ABNT NBR 6457.

Segurança e Sinalização

- CONTRAN Resolução 973/2022;
- ABNT NBR 9735.

Meio Ambiente

- CONAMA 307/2002;
- CONAMA 430/2011.

4.4. Documentação Técnica

A contratada deverá apresentar:

- ART de execução;
- diário de obras;
- relatórios de controle tecnológico;
- laudos e ensaios laboratoriais;
- CAT do responsável técnico;
- documentos da usina de CBUQ;
- licenças aplicáveis.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com os serviços de:

- recapeamento asfáltico em CBUQ;
- pavimentação asfáltica urbana;
- aplicação e compactação de massa asfáltica;
- serviços correlatos de infraestrutura viária.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características, complexidade operacional e quantitativos mínimos compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.





4.5.2. Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do objeto, e comprovação de sua aptidão técnica por meio dos seguintes documentos: Certidão de Registro Profissional vigente, emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional indicado. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com:

- recapeamento asfáltico em CBUQ;
- pavimentação urbana;
- aplicação de massa asfáltica;
- compactação e execução de revestimento asfáltico.

A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante:

- registro em carteira de trabalho;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;
- ficha de registro de empregado;
- ou declaração de disponibilidade futura, quando admitida pelo edital.

4.5.3. Usina de CBUQ

A licitante deverá comprovar:

- possuir usina própria de CBUQ;
- apresentar contrato, declaração de fornecimento ou instrumento equivalente firmado com usina regularmente instalada e licenciada.

A usina deverá localizar-se em distância operacional compatível com a manutenção da temperatura adequada da massa asfáltica até o local de aplicação, observando-se as exigências das normas DNIT e determinações da fiscalização municipal.

4.5.4. Equipamentos Mínimos

A contratada deverá possuir disponibilidade operacional mínima dos equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- vibroacabadora;
- rolos compactadores;
- caminhões basculantes;
- caminhão espargidor;
- equipamentos de sinalização viária;
- equipamentos de controle tecnológico;
- ferramentas e equipamentos auxiliares.

A fiscalização poderá solicitar comprovação da disponibilidade operacional dos equipamentos durante a execução contratual.

4.5.5. Controle Tecnológico e Responsabilidade Técnica

Os ensaios laboratoriais e controles tecnológicos deverão possuir responsabilidade técnica, com emissão de ART específica quando aplicável.

Os laudos e relatórios técnicos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas estabelecidas visam garantir:





- durabilidade do pavimento;
- segurança viária;
- resistência ao tráfego;
- qualidade dos serviços;
- desempenho estrutural adequado;
- economicidade da contratação;
- compatibilidade com normas técnicas aplicáveis.

As exigências foram definidas com base em normas DNIT, ABNT e referenciais técnicos usuais da engenharia de pavimentação, sem direcionamento indevido de marcas ou fornecedores.

6. QUANTIDADE

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, contemplando os seguintes serviços:

- placa de obra;
- varrição;
- imprimação/pintura de ligação;
- aplicação de CBUQ.

As vias contempladas incluem:

- Rua XV de Novembro;
- Avenida João Silvestre Custódio;
- Avenida Engenheiro Ivanil Francischini;
- Rua Antonio Casemiro;
- Rua Rosa Simões;
- Rua Cecilia Casemiro de Amorim;
- Rua Maestro A. Pedro;
- Rua Antonio Guedes dos Santos;
- Rua Nagem Elias Ferreira;
- Avenida João Farah;
- Avenida dos Pássaros;
- Avenida Antonio Pinto da Costa;
- Rua Ademar de Barros – Cambaratiba.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização municipal, podendo ser exigida sua atualização sempre que necessário ao adequado acompanhamento contratual.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Eventuais paralisações deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica formal.





A Administração poderá determinar ajustes no cronograma visando minimizar impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao acesso de moradores, comerciantes e serviços essenciais.

7.1. Cronograma Físico-Financeiro

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização municipal, compatível com o prazo contratual e com as etapas executivas previstas para a obra.

O cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, podendo ser ajustado pela fiscalização sempre que necessário ao adequado andamento dos serviços e ao interesse público, desde que mantido o equilíbrio contratual.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma executivo detalhado contendo:

- sequência das etapas de execução;
- previsão de mobilização de equipes e equipamentos;
- planejamento de fornecimento de materiais;
- programação das frentes de trabalho;
- previsão de interdições e sinalização viária;
- compatibilização com o prazo contratual estabelecido.

O cronograma deverá considerar a execução dos serviços de forma escalonada e por trechos, visando minimizar impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao acesso de moradores, comerciantes e veículos de emergência.

Os pagamentos ocorrerão conforme evolução física dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

Cronograma Físico-Financeiro Referencial

<i>ETAPA</i>	<i>30 DIAS</i>	<i>60 DIAS</i>	<i>90 DIAS</i>	<i>120 DIAS</i>	<i>TOTAL</i>
<i>Lote 01</i>	25%	25%	25%	25%	100%
<i>Valor por período</i>	R\$ 585.315,72	R\$ 585.315,72	R\$ 585.315,72	R\$ 585.315,73	R\$ 2.341.262,89

O cronograma físico-financeiro poderá sofrer adequações técnicas determinadas pela fiscalização municipal em razão de:

- condições climáticas;
- interferências operacionais;
- necessidade de execução por etapas;
- adequações técnicas supervenientes;
- interesse público devidamente justificado.

Eventuais alterações deverão ser formalmente registradas e aprovadas pela fiscalização e pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.





7.2. Penalidades

Poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor contratual;
- multa compensatória de até 20% do valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial;
- advertência;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em vias urbanas localizadas no Município de Ibitinga/SP, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização municipal.

A contratada deverá planejar a execução dos serviços de forma a minimizar impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao acesso de moradores, comerciantes, veículos de emergência e demais usuários das vias.

Durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável por:

- sinalização temporária das áreas em obras;
- isolamento e segurança dos trechos interditados;
- controle e orientação do tráfego;
- manutenção de condições adequadas de circulação de veículos e pedestres;
- proteção de bocas de lobo, sarjetas e dispositivos de drenagem;
- limpeza contínua das áreas afetadas pelos serviços.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente por etapas e trechos, conforme planejamento aprovado pela fiscalização, evitando interrupções simultâneas de múltiplas vias e reduzindo impactos operacionais e transtornos à população.

A fiscalização poderá determinar alterações na sequência executiva, horários de trabalho, interdições parciais ou totais e medidas adicionais de segurança viária, sempre que necessário ao interesse público e à segurança dos usuários.

As vias contempladas na presente contratação incluem:

- Rua XV de Novembro;
- Avenida João Silvestre Custódio;
- Avenida Engenheiro Ivanil Francischini;
- Rua Antonio Casemiro;
- Rua Rosa Simões;
- Rua Cecilia Casemiro de Amorim;





- Rua Maestro A. Pedro;
- Rua Antonio Guedes dos Santos;
- Rua Nagem Elias Ferreira;
- Avenida João Farah;
- Avenida dos Pássaros;
- Avenida Antonio Pinto da Costa;
- Rua Ademar de Barros – Distrito de Cambaratiba.

Os quantitativos, áreas, extensões e trechos específicos encontram-se detalhados na planilha orçamentária, projetos e memoriais descritivos integrantes do processo licitatório.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão física dos trechos executados e realização de vistoria pela fiscalização municipal, observando-se:

- conformidade com projetos e memoriais;
- compatibilidade com as especificações técnicas;
- apresentação parcial dos relatórios tecnológicos;
- inexistência de defeitos aparentes;
- condições adequadas de acabamento e limpeza.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- aprovação integral dos serviços executados;
- aprovação dos ensaios e controles tecnológicos;
- entrega dos laudos laboratoriais;
- entrega da ART de execução e dos ensaios;
- correção das pendências eventualmente apontadas;
- verificação da estabilidade e desempenho do revestimento executado;
- limpeza final completa das vias.

A Administração poderá rejeitar serviços executados em desacordo com:

- especificações técnicas;
- normas DNIT e ABNT;
- parâmetros de controle tecnológico;
- padrões mínimos de acabamento e desempenho.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização municipal e compatíveis com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas da contratação.

As medições observarão os seguintes critérios:

- varrição e limpeza: medição por metro quadrado (m²);





- pintura de ligação/imprimação betuminosa: medição por metro quadrado (m²);
- aplicação de CBUQ: medição por metro cúbico (m³) aplicado, compactado e aprovado pela fiscalização;
- demais serviços: conforme unidades previstas na planilha orçamentária.

Somente serão medidos e pagos os serviços:

- efetivamente executados;
- aprovados pela fiscalização;
- compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos;
- acompanhados dos respectivos relatórios e controles tecnológicos.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento:

- boletim de medição;
- nota fiscal correspondente;
- diário de obras atualizado;
- relatórios de controle tecnológico;
- laudos e ensaios laboratoriais exigidos;
- ART de execução e dos ensaios, quando aplicável;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro e medições aprovadas pela fiscalização municipal, observando-se os prazos e procedimentos definidos no contrato administrativo.

A Administração poderá:

- rejeitar medições incompatíveis com os serviços executados;
- glosar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- suspender pagamentos em caso de inconformidades técnicas, ausência de documentação obrigatória ou pendências contratuais.

Não serão objeto de medição ou pagamento:

- serviços rejeitados pela fiscalização;
- serviços executados sem autorização;
- retrabalhos decorrentes de falhas executivas da contratada;
- correções necessárias por não conformidade técnica;
- perdas de materiais, desperdícios ou improdutividades da contratada.

Os pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, desempenho e garantia dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus à Administração, defeitos, vícios, falhas executivas ou patologias decorrentes de má execução, incluindo:





- afundamentos;
- deformações;
- fissuras prematuras;
- desagregações;
- falhas de compactação;
- perda de aderência;
- defeitos de acabamento;
- segregações da mistura asfáltica;
- problemas decorrentes de aplicação inadequada do CBUQ.

As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

- executar os serviços conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis;
- manter responsável técnico habilitado com registro no CREA durante toda a execução contratual;
- emitir ART referente à execução dos serviços e aos ensaios tecnológicos;
- manter diário de obras permanentemente atualizado;
- fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e transporte necessários à execução;
- garantir fornecimento contínuo de massa asfáltica;
- realizar controle tecnológico permanente;
- atender às exigências da fiscalização municipal;
- manter sinalização temporária, isolamento e segurança viária adequados;
- garantir condições mínimas de circulação de veículos e pedestres;
- preservar o acesso de moradores, comerciantes, veículos de emergência e transporte público;
- executar os serviços preferencialmente por etapas;
- reparar imediatamente danos causados a terceiros ou à infraestrutura pública;
- realizar limpeza final completa das áreas executadas;
- promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- adotar medidas para evitar obstrução de bocas de lobo, sarjetas e sistemas de drenagem;
- disponibilizar equipamentos de contenção ambiental em caso de vazamentos;
- refazer, sem ônus à Administração, serviços rejeitados pela fiscalização;
- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-01, NR-06, NR-12, NR-18 e demais aplicáveis.
- manter regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica durante toda a execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual;
- emitir Ordem de Serviço;
- designar gestor e fiscal do contrato;





- efetuar pagamentos conforme medições aprovadas;
- disponibilizar acesso às áreas de execução;
- prestar informações necessárias à adequada execução contratual;
- notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

14. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com:

- especificações técnicas;
- normas DNIT, ABNT e CONTRAN;
- parâmetros de controle tecnológico;
- exigências de acabamento;
- temperatura mínima de aplicação;
- critérios de compactação;
- espessuras previstas em projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus à Administração.

Prazos máximos para regularização:

- até 10 (dez) dias corridos para ajustes e correções simples;
- até 30 (trinta) dias corridos para refazimento ou substituição integral de trechos rejeitados.

O descumprimento poderá ensejar:

- aplicação de multas contratuais;
- suspensão de medições e pagamentos;
- execução de garantias;
- rescisão contratual;
- aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **Gestor do Contrato:** Henrique Faustino do Nascimento Silva – Henrique Faustino do Nascimento Silva – Engenheiro Civil – Secretário Municipal de Obras Públicas de Ibitinga/SP.
- **Fiscal do Contrato:** Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Engenheiro Civil – Responsável Técnico.

A fiscalização acompanhará permanentemente a execução contratual, podendo:

- exigir correções e adequações técnicas;
- solicitar ensaios complementares;
- determinar suspensão de serviços inadequados;
- rejeitar materiais ou serviços fora das especificações;
- exigir reforço de equipes e equipamentos;
- registrar ocorrências em diário de obras.





A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, segurança e correta execução dos serviços.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, legais e de qualificação previstas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos os serviços que apresentarem:

- conformidade técnica com os projetos e especificações;
- atendimento às normas DNIT, ABNT e CONTRAN;
- resultados satisfatórios nos controles tecnológicos;
- espessuras e compactação compatíveis com os parâmetros exigidos;
- acabamento uniforme e ausência de segregações;
- limpeza final adequada;
- documentação técnica completa;
- aprovação formal da fiscalização municipal.

18. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado da contratação: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Os preços foram elaborados com base na tabela CDHU – Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – Fevereiro/2026, acrescidos de BDI compatível com contratações públicas de engenharia.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme fichas orçamentárias e reservas a serem indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual.

20. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Em atendimento aos princípios do planejamento, gestão de riscos e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os principais riscos relacionados à execução contratual, bem como as respectivas responsabilidades e medidas mitigadoras.

<i>RISCO</i>	<i>POSSÍVEL IMPACTO</i>	<i>MEDIDA MITIGADORA</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>
<i>Chuvas intensas durante a execução</i>	Paralisação temporária e atraso do cronograma	Planejamento executivo, acompanhamento climático e reprogramação dos serviços	Contratada
<i>Atraso no</i>	Interrupção dos	Planejamento	Contratada





<i>fornecimento de massa asfáltica</i>	serviços e atraso contratual	logístico e controle de fornecedores	
<i>Ruptura no fornecimento de CAP</i>	Comprometimento da produção de CBUQ	Formação de estoque mínimo e planejamento prévio de aquisição	Contratada
<i>Falhas de compactação</i>	Redução da vida útil do pavimento	Controle tecnológico permanente e fiscalização contínua	Contratada
<i>Aplicação de CBUQ fora da faixa de temperatura</i>	Perda de aderência e desempenho do revestimento	Controle rigoroso da temperatura da massa asfáltica	Contratada
<i>Execução em desacordo com normas técnicas</i>	Necessidade de refazimento dos serviços	Fiscalização permanente e controle tecnológico	Contratada
<i>Interferências subterrâneas não identificadas</i>	Necessidade de adequações técnicas e reprogramação	Vistoria prévia e acompanhamento técnico da execução	Administração/Contratada
<i>Tráfego intenso nas vias em execução</i>	Redução da produtividade e riscos operacionais	Sinalização adequada e execução por etapas	Contratada
<i>Danos à sinalização, drenagem ou infraestrutura pública</i>	Prejuízos ao patrimônio público	Acompanhamento da fiscalização e reparação imediata	Contratada
<i>Acidentes durante a execução dos serviços</i>	Responsabilização civil e paralisações	Adoção de medidas de segurança e sinalização viária	Contratada
<i>Necessidade de reforço estrutural localizado</i>	Alteração de quantitativos e serviços complementares	Avaliação técnica da fiscalização	Administração
<i>Paralisações decorrentes de interesse público</i>	Alteração do cronograma físico-financeiro	Reprogramação contratual e comunicação formal	Administração
<i>Falhas na documentação técnica ou ensaios</i>	Suspensão de medições e pagamentos	Controle documental permanente	Contratada





Os riscos ordinários inerentes à execução contratual, incluindo variações operacionais, logística, produtividade, mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais e controle tecnológico, serão integralmente suportados pela contratada.

A ocorrência de eventos excepcionais, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a situação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização municipal poderá determinar medidas adicionais de mitigação de riscos sempre que identificar situações que possam comprometer a qualidade, segurança, prazo ou adequada execução contratual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação atende ao interesse público, visando:

- melhoria da mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária;
- preservação da infraestrutura pública;
- redução de custos futuros de manutenção;
- economicidade e eficiência administrativa;
- melhoria das condições de trafegabilidade da malha viária urbana do Município de Ibitinga/SP.

Os serviços deverão observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, diretrizes da fiscalização municipal e demais disposições constantes do edital, contrato, projetos, memoriais e planilhas integrantes da contratação.





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ([Arquivo anexo](#))

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS,
PROJETOS ([Arquivo anexo](#))**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas e avenidas do município de Ibitinga/SP, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

(Nome), portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº 005/2026, do Município de Ibitinga DECLARA o que segue:

a) Declaramos, para os fins do disposto no [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

d) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador, procurador, diretor etc.), responsável pela assinatura do contrato.

e) Declaramos que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto

f) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

g) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de





conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

j) Declaramos que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

k) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e data

.....
(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone(s):
E-mail(s):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG:
Cargo/ Função ocupada na empresa:
Telefone(s):
E-mail(s):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, ciente de seus efeitos legais.

....., de de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

..... (razão social do licitante), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... por meio de seu representante legal,(nome e dados pessoais) **DECLARA**, para os fins do disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme [Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do [§ 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VII

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar/realizar o objeto licitado dentro do prazo estipulado ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global ou parcela não executada.

1.1.4.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada, à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme definido no Termo de Referência.





1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) dias, ou quando a multa moratória atingir o limite de 10% do valor do contrato, poderão ser considerados descumprimento total da obrigação, a critério da Administração, sujeitando a Contratada à rescisão unilateral e à aplicação da multa compensatória constante do item 1.1.4.1 (20% sobre o valor global).





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.009/2026

Objeto: execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Ibitinga/SP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação (...) na qualidade de vencedora da Concorrência nº 005/2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Ibitinga/SP, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Concorrência nº 005/2026.**

1.1.1. Locais dos serviços: Rua XV de Novembro; Avenida João Silvestre Custódio; Avenida Engenheiro Ivanil Francischini; Rua Antonio Casemiro; Rua Rosa Simões; Rua Cecilia Casemiro de Amorim; Rua Maestro A. Pedro; Rua Antonio Guedes dos Santos; Rua Nagem Elias Ferreira; Avenida João Farah; Avenida dos Pássaros; Avenida Antonio Pinto da Costa e Rua Ademir de Barros – Cambaratiba.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência nº 005/2026, [Termo de Referência](#), [Memorial Descritivo](#), [Cronograma físico-financeiro](#) e demais anexos;

b) A proposta de de 2026, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de contratação é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e Preços Unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.3.1. O regime de execução da obra é de empreitada unitária por forma indireta (através de boletins de medição).

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas





no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexos I e II do Edital da Concorrência nº 005/2026 e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através do gestor e fiscais do contrato designados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.3.1. Normas do DNIT para Pavimentação Asfáltica (especialmente DNIT 031/2006, 070/2006, 107/2009 e 108/2009);

2.3.2. Normas da ABNT para Misturas Asfálticas e Terraplanagem (especialmente NBR 15115, NBR 15116 e NBR 7182);

2.3.3. Resoluções do CONTRAN (Res. 973/2022) para sinalização temporária de obras;

2.3.4. Lei Federal nº 6.938/1981 e Resoluções CONAMA aplicáveis (ex.: 307/2002 e 430/2011) – Meio Ambiente e Resíduos da Construção Civil;

2.3.5. Normas de segurança do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU;

2.3.6. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho do MTE, em especial as NR-01, NR-06, NR-12 e NR-18;

2.3.7. Leis, Decretos e Regulamentos em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços;

2.3.8. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;

2.3.9. Demais normalizações contidas no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo e Critérios de Medição.

2.4. Será exigido da **CONTRATADA**, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início dos serviços, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

2.5. Serão exigidas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação elaborado pela Seção de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no [Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Termo de Referência](#), ocorrendo em duas etapas:

3.1.1. Recebimento Provisório: dar-se-á após a conclusão física dos trechos, mediante vistoria da fiscalização municipal, verificação de conformidade com os projetos e apresentação parcial dos relatórios tecnológicos.

3.1.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a aprovação integral dos serviços, entrega dos laudos laboratoriais, entrega da ART de execução e limpeza final das vias, mediante termo detalhado que comprove o adequado atendimento das exigências contratuais, sendo emitido o Termo de Conclusão de Obra.

3.1.3. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;





3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a secretarias responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), determinando sua correção/substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do recebimento definitivo.

3.5. O termo de conclusão não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 022100 – Secretaria de Obras Públicas; Funcional: 15.451.0023.2173.0000 – Melhoria das Vias Públicas; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha de Despesa nº 478.

4.4. Os pagamentos serão realizados em **parcelas mensais**, vinculadas às medições de evolução física, em **até 30 (trinta) dias** após o atestado emitido pela Secretaria de Obras Públicas, de cada medição apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4.1. O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente protocolada, acompanhada obrigatoriamente do Diário de Obras atualizado, dos Relatórios de Controle Tecnológico e Ensaio Laboratoriais aprovados, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista) e recolhimento de encargos (INSS e FGTS).

4.4.2. **Após a aprovação da documentação e da qualidade dos serviços pela fiscalização, os pagamentos de cada parcela serão efetuados através de depósito em conta corrente ou transferência bancária de titularidade da CONTRATADA.**

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se for o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, ficará interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras Públicas no prazo de **2 (dois) dias**.





4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão.

5.2. O prazo de execução dos serviços é **aquele descrito na [Cláusula Segunda, item 2.2](#)**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** e será contado da data do recebimento pela **Contratada** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

6.2. Aceitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

6.3. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura de Ibitinga previstas no [Termo de Referência](#) e outras estabelecidas no Contrato;

6.4. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

6.5. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas decorrentes de sua execução.

6.5.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.7. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPIs.

6.8. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.9. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.11. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.12. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras Públicas oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou





a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.14. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.14.1. O preposto **deverá** comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.15. Fornecer supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.16. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. Apresentar à Secretaria Obras Públicas ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.19. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

6.20. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

6.21. É obrigatório, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início dos serviços, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

6.22. Serão exigidas, da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações contidas neste contrato, no edital e memorial descritivo e demais documentos que compõe a licitação.

6.23. Realizar o controle tecnológico permanente durante toda a execução da obra, com emissão de ART específica, apresentando os laudos e relatórios técnicos assinados por profissional habilitado (controle de temperatura, ensaios granulométricos, teor de ligante, compactação e extração de corpos de prova) para fins de aprovação das medições, conforme exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações elencadas no edital da Concorrência nº 005/2026, compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** deverá efetivar, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ (.....) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta





e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao **CONTRATANTE** caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no [Artigo 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** à extinção unilateral deste contrato, prevista no [Artigo 138](#) da mesma lei, sendo aplicável, ainda, o disposto no [Artigo 139](#) do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no [Anexo VII](#) do edital da Concorrência 005/2026.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário de Obras Públicas.

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

10.2. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Responsável Técnico.

10.2.1. Quando houver necessidade, os fiscais poderão ser substituídos, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, de de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

